= LEI Nº 1.815, DE 07 DE AGOSTO DE 1984 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 212.500.000,00 (duzentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3132.21.03070202.02	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
	2.2 SERVIÇO DE FINANÇAS	
3120.22.03080322.04	Material de Consumo	3.000.000,00
	2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3120.23.03070212.05	Material de Consumo	3.000.000,00
3132.23.03070212.05	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
	2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3120.25.08421882.07	Material de Consumo	10.000.000,00
4110.25.08421881.03	Obras e Instalações	5.000.000,00
	2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	
3120.26.13754282.11	Material de Consumo	2.000.000,00
3132.26.13754282.11	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
3231.26.13750312.12	Subvenções Sociais	6.000.000,00
	2.7 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
3120.27.16885342.14	Material de Consumo	40.000.000,00
	2.8 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3120.28.10585752.15	Material de Consumo	40.000.000,00
3132.28.10585752.15	Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00

4120.28.10585752.15	Equipamentos e Material Permanente.....	3.000.000,00
4110.28.10585751.11	Obras e Instalações	25.000.000,00
	2.9 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3280.29.15844942.20	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	15.000.000,00
3113.29.03074922.21	Obrigações Patronais	30.000.000,00
4351.29.03080332.22	Amortização da Dívida Contratada.....	9.500.000,00

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de agosto de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 17/08/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo